

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****CONCORRÊNCIA nº 006/2011 - CEL****PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2011 - CEL**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, do ano de 2011 (dois mil e onze), às 09:30 horas, no auditório da Secretaria das Cidades, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 399, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação (CEL), composta pelos membros Lídia Albuquerque Araújo Pontes (Presidente), Paulo Henrique da Silva Soares (membro), Fábio José Palhano da Costa Soares (membro) e Cinthia Neves Baptista Cavalcanti (membro). Está ausente Danielly Barbosa Costa Lima Soares (membro). Estão ainda presentes a Sra. Izabel Alves de Azevedo Viana, engenheira da Secretaria Executiva Especial de Mobilidade, a Sra. Maria Clécia Fontes de Oliveira, engenheira da Secretaria Executiva Especial de Mobilidade e o Sr. Marconi de Azevedo Soares, Gerente de Obras da Secretaria Executiva Especial de Mobilidade, representantes do setor técnico demandante desta SECID para prestar esclarecimentos necessários a respeito das exigências técnicas, em especial quanto a qualificação técnica, o qual é um aspecto decisivo para habilitação do licitante. A presente sessão tem por finalidade a abertura da **Concorrência nº 006/2011-CEL**, que tem como objeto a “contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de **Implantação do Terminal Integrado de Cosme e Damião, localizado na Região Metropolitana do Recife-PE**”. A Comissão de Licitação recebeu dos interessados presentes os envelopes nº 01 e 02 em que devem constar os documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente. Neste momento, no horário estabelecido, a presidente da CEL declarou aberta a sessão com encerramento do prazo para recebimento dos envelopes. Verificou-se, nesta sessão inaugural, a presença dos seguintes licitantes: TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.542.750/0001-01, representado pela Sra. Anna Micheline Neri Ramos Dias, RG: 4521703 SSP/PE e JAG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 08.878.019/0001-47, representado pela Sra. Maria Mônica de Lima Pereira, RG: 3625601 SSP/PE. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), cuja documentação foi vistada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes. A presidente da CEL franqueou a palavra aos representantes das empresas licitantes, que nada tinham a declarar. Os envelopes de número 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) dos licitantes presentes foram vistados pelos membros da CEL e pelos licitantes presentes, sendo acondicionados em local apropriado e ficarão guardados até a sessão subsequente, que ocorrerá em data a ser definida, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Ato contínuo, a Comissão passou a analisar detalhadamente a documentação de habilitação das empresas participantes do certame. Após análise e confrontação com as exigências do edital regulatório do certame, restou demonstrado que as empresas TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e JAG EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriram as exigências habilitatórias previstas no instrumento editalício no que pertine à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira. O setor técnico demandante desta SECID, em análise da qualificação técnica, verificou que a empresa TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não atendeu aos subitens 10.1.2 c e 10.1.2 f da “DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA e 10.2.1.2, item 6 da “CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL” do aludido edital, **não tendo apresentado comprovações de capacitação técnico-operacional e técnico profissional através de experiência em relação aos seguintes serviços:** estrutura metálica para cobertura em aço estrutural e revestimento em painel de alumínio dupla face com preenchimento montado sobre estrutura. Com respaldo no Art. 30, II da Lei 8.666/93, tal exigência consta no instrumento convocatório lastreada pelo Termo de Referência oriundo do setor técnico demandante desta SECID, o qual considerou como essencial e necessário para comprovação de capacidade técnica de modo a não colocar em risco a perfeita



execução do contrato pretendido. Os responsáveis pelo setor técnico demandante ratificaram na presente reunião que as comprovações técnicas em questão tratam-se de parcelas de maiores relevâncias em conformidade com o Art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93. Ainda em análise da qualificação técnica, os representantes do setor técnico demandante desta SECID, verificaram que a empresa JAG EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências editalícias de qualificação técnica. Pelo exposto, concluída a análise de toda documentação apresentada pelos licitantes, em observância as exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação decide julgar **INABILITADO** o licitante TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e **HABILITADO** o licitante JAG EMPREENDIMENTOS LTDA. Os envelopes de número 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) foram vistados pelos membros da CEL e pelo licitante presente, sendo acondicionados em local apropriado e ficarão guardados até a sessão subsequente, que ocorrerá em data a ser definida, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Ficam desde já os licitante intimados do prazo recursal. Como nada mais havia a tratar, eu, Lídia Albuquerque Araújo Pontes, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pela representante do setor demandante da SECID e pelos licitantes presentes. Recife, 23 de setembro de 2011.

Lídia Albuquerque A. Pontes
Presidente da CEL

Paulo Henrique da Silva Soares
Membro CEL-SECID

Cinthia Neves Baptista Cavalcanti
Membro CEL-SECID

Fábio José Palhano da Costa Soares
Membro CEL-SECID

Izabel Alves de Azevedo Viana
Representante do setor demandante da
SECID

Maria Clécia Fontes de Oliveira
Representante do setor demandante da
SECID

Marconi de Azevedo Soares
Representante do setor demandante da
SECID

Maria Mônica de Lima Pereira
JAG EMPREENDIMENTOS LTDA

Anna Micheline Neri Ramos Dias
TRÓPICOS ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA